



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 011/2025

Processo Administrativo nº 017/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 116/2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento MENOR VALOR DO GRUPO ÚNICO DE ITENS, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIO (ARQUIVO DE AÇO, MESA, CADEIRAS E GAVETEIRO VOLANTE), CONFORME DEMANDA, PARA ATENDIMENTO A GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, PELO PERÍODO DE 12 MESES, SEM PRORROGAÇÃO, conforme termo de referência, publicado e conferido que consta no site oficial www.araguari.mg.leg.br. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao.araguari.mg.leg.br@gmail.com ou protocolo físico no departamento de compras no endereço Rua Cel. José Ferreira Alves, nº758, Centro – CEP: 38440.090– Araguari/MG, - Fone: (034) 3249-1137 no horário das 08h00min às 17h00min, no prazo de até 03 (três) dias a contar desta publicação. Araguari/MG, 04 de agosto de 2025.

Data do início: 05/08/2025 às 8 horas

Data final de entrega: 08/08/2025 até às 17 horas

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
PROCESSO Nº 017/2025**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ARQUIVOS DE AÇO, CADEIRAS, MESA E GAVETEIRO VOLANTE PARA GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIO (ARQUIVO DE AÇO, MESA, CADEIRAS E GAVETEIRO VOLANTE), CONFORME DEMANDA, PARA ATENDIMENTO A GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, PELO PERÍODO DE 12 MESES, SEM PRORROGAÇÃO.

1.2. Prestação de serviço, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/	VALOR	VALOR
------	------	-----	-----------	--------	-------	-------



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

				MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
01	UN	02	ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS DESLIZANTE. MATERIAL EM AÇO CHAPA MÍNIMA 26 (ESPESSURA 0,45MM) NA COR CINZA CLARO. AS QUATRO GAVETAS EM TRAVAMENTO ÚNICO, FECHAMENTO ATRAVES DE TAMBOR CILINDRICO (COM DUAS CHAVES INCLUSAS). GAVETAS COM SISTEMA DE DESLIZAMENTO ATRAVES DE ROLAMENTO METALICO EM TRILHOS TELESCOPICOS DE AÇO ZINCADO. PUXADORES EMBUTIDOS, PORTA ETIQUETA EMBUTIDO DE APROXIMADAMENTE 75 X 40MM. DEVE SER TRATADO CONTRA OXIDACAO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTADOS COM PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO DE PINTURA A PÓ; RODAPE EM CHAPA DE ACO PINTADA NA MESMA COR CINZA CLARO COM SAPATAS NIVELADORAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 25KG POR GAVETA. DIMENSOES APROXIMADAS: ALTURA:105CM, LARGURA: 47CM, PROFUNDIDADE: 71CM. DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA, OU EFETUADA A MONTAGEM NO LOCAL, COM MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA INCLUSOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
02	UN	20	CADEIRA TIPO DIRETOR COM RODÍZIOS E APOIO DE BRAÇOS. CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA ESPALDAR ALTO COM APÓIA BRAÇOS REGULÁVEL E RODÍZIOS. MECANISMO AMORTECEDOR E REGULADOR DE ASSENTO E ENCOSTO. EQUIVALENTE ABNT NBR 13962:2006.- CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL COM ENCOSTO ALTO ASSENTO E ENCOSTO DIMENSÕES: • ASSENTO: 460 MM (LARGURA MÍNIMA) POR 460 MM (PROFUNDIDADE MÍNIMA); • ALTURA DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO (INTERVALO DE REGULAGEM) 420 A 500 MM (MÍNIMO E MÁXIMO) • ENCOSTO: 400 MM (LARGURA MÍNIMA) POR 450 MM (EXTENSÃO VERTICAL MÍNIMA); • APÓIA BRAÇOS: 38 MM (LARGURA MÍNIMA) POR 200 MM (EXTENSÃO MÍNIMA); • FABRICADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO, MOLDADO A QUENTE, ORIUNDO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO OU DE PROCEDÊNCIA LEGAL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM. PARAFUSADA POR SISTEMA DE ROSCA COM PORCA CRAVADA. ISENTO DE RACHADURAS E DETERIORAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS. • ESTOFAMENTOS			



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

			EM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MM, COLADA À MADEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM. PARAFUSADA POR SISTEMA DE ROSCA COM PORCA CRAVADA E REVESTIDA COM TECIDO. • CAPAS DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA AO ESGARÇAMENTO E A TRAÇÃO, INJETADAS EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO, BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DE PERFIL EM PVC, DE FÁCIL LIMPEZA COM RESISTÊNCIA MECÂNICA E A PRODUTOS QUÍMICOS. • TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR AZUL. ESTRUTURA: • O MECANISMO DE REGULAGEM DO ENCOSTO DEVERÁ TER LIVRE REGULAGEM PERMITINDO BLOQUEIO EM QUALQUER POSIÇÃO E COM CURSO DE 30 MM (MÍNIMO). • COLUNA DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO COM ACIONAMENTO A GÁS COM 90 MM DE CURSO (MÍNIMO) • BASE EM FORMATO DE ESTRELA COM 5 PONTOS COM RODÍZIOS DUPLO QUE ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES DA TABELA 6 DA NORMA ABNT NBR 13962:2006 (PÁG. 19). • COLUNA CENTRAL DA BASE GIRATÓRIA REVESTIDA, SE NECESSÁRIO, COM CAPA TELESCÓPICA DE POLIPROPILENO RÍGIDO. APÓIA BRAÇOS – REMOVÍVEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO, COM SUPORTE METÁLICO DE FIXAÇÃO EM AÇO COM ACABAMENTO NA COR PRETA (PINTURA EPÓXI). DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA, OU EFETUADA A MONTAGEM NO LOCAL, COM MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA INCLUSOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
03	UN	20	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA. ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO PRETO. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - TIPO: CADEIRA SECRETÁRIA, SEM BRAÇOS, PARA USO ADMINISTRATIVO. ESTRUTURA: FIXA, COM 04 PÉS, CONFECCIONADOS EM AÇO TUBULAR PINTADO EM TINTA EPÓXI NA COR PRETA. ASSENTO E ENCOSTO: FABRICADOS EM POLIPROPILENO (PLÁSTICO) RESISTENTE, NA COR PRETA. DESIGN DO ENCOSTO: ENCOSTO LISO PARA MAIOR CONFORTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ASSENTO: LARGURA MÍNIMA DE 41 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 39 CM. ENCOSTO: ALTURA MÍNIMA DE 29 CM, LARGURA MÍNIMA DE 37 CM. ALTURA DO ASSENTO AO SOLO:			



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

			APROXIMADAMENTE 42 CM. CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTA PESO MÍNIMO DE 120 KG. ACABAMENTO: SUPERFÍCIES LISAS, SEM REBARBAS, DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO EMPILHÁVEL PARA FACILITAR ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. PROTEÇÕES PLÁSTICAS ANTIDESLIZANTES NAS EXTREMIDADES DOS PÉS. RECOMENDAÇÕES NORMATIVAS O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS DE ERGONOMIA E SEGURANÇA, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DA ABNT PARA MÓVEIS DE ASSENTO. DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA, OU EFETUADA A MONTAGEM NO LOCAL, COM MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA INCLUSOS. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.			
04	UN	01	GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DO GAVETEIRO (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 62,6 CM X 43,7 CM X 54 CM. COMPOSIÇÃO CORPO EM CHAPA MÍNIMA 26 (0,45MM). TAMPO SUPERIOR EM MDP 15MM. ACABAMENTO EM PERFIL DE ABS 180°. TRILHOS CORREDIÇA COM ROLDANA DE NYLON. 4 RODÍZIOS - 2 COM TRAVA E 2 SEM TRAVA. GAVETAS EM CHAPA MÍNIMA 26 (0,45MM). 2 GAVETAS COMUNS E 1 PARA PASTAS SUSPENSAS. CAPACIDADES DE 10KG POR GAVETA. 01 FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES E FECHAMENTO APENAS DA PRIMEIRA GAVETA. CONFORME NORMA NR 17. DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA, OU EFETUADA A MONTAGEM NO LOCAL, COM MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA INCLUSOS. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.			
05	UN	03	MESA RETA. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: TAMPO DEVERÁ SER FORNECIDO EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE MÍNIMA DE 15 MM DE ESPESSURA, COM A FACE SUPERIOR E INFERIOR REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR AZUL. AS FACES LATERAIS DEVEM RECEBER BORDA EM PVC COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO, OU CINZA ,COM RAIOS DE 2,5 MM NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT DE ERGONOMIA. O TAMPO DEVE POSSUIR BUCHAS METÁLICAS EMBUTIDAS NA FACE INFERIOR PARA FIXAÇÃO			



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

			ATRAVÉS DE PARAFUSOS. ESTRUTURA DEVERÁ SER AUTOPORTANTE COMPOSTA POR 2 CAVALETES LATERAIS, 1 PAINÉIL ESTRUTURAIL. CAVALETE LATERAL DEVERÁ SER FORMADO POR UMA COLUMA VERTICAL, EM TUBO DE AÇO OBLONGO MÍNIMO DE NO MÍNIMO 40X77 MM COM NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA, NA PARTE SUPERIOR DEVE POSSUIR UM SUPORTE EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,7 MM. NA EXTREMIDADE INFERIOR DEVE POSSUIR BASE TIPO —PATAII EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM CONFORMADA, SEM PONTEIRAS E COM FECHAMENTO FRONTAL E POSTERIOR NA MESMA CHAPA. CADA BASE DEVERÁ POSSUIR 2 NIVELADORES DE ALTURA COM BASE EM POLIPROPILENO. PAINEL ESTRUTURAL DEVERÁ SER FORNECIDO EM FORMATO RETANGULAR EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE NO MÍNIMO 15 MM DE ESPESSURA, COM A FACE FRONTAL E POSTERIOR REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO. A FACE INFERIOR DEVERÁ RECEBER BORDA EM PVC COM NO MÍNIMO 1 MM DE ESPESSURA. FIXADO NAS COLUMAS ATRAVÉS DE SISTEMA —MINIFIXII. MEDIDAS APROXIMADAS TOTAL DA MESA 1200X600X740 MM. A MESA DEVERÁ SER COMPOSTA DE GAVETEIRO FIXO 2 GAVETAS. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: DEVERÁ SER COMPOSTO POR LATERAL, FUNDO, BASE, TAMPO E FRENTE DAS GAVETAS, FORNECIDOS EM MDP DE NO MÍNIMO 18 MM DE ESPESSURA, COM A FACE SUPERIOR E INFERIOR REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR AZUL. AS FACES LATERAIS, APARENTES, DEVEM RECEBER BORDA EM PVC COM NO MÍNIMO 1 MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO. DEVERÁ SER FIXADO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO ATRAVÉS DE SUPORTES METÁLICOS (DISTANCIADORES) EM CHAPA AÇO CARBONO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,7 MM COM 75 MM ALTURA. GAVETAS DEVERÃO SER FORNECIDAS COM CORPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA, EM FORMA DE —UII DEVENDO POSSUIR NERVURAS ESTRUTURAIS NA FACE INFERIOR, E DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE DESLIZAMENTO FIXADO NAS			
--	--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

			LATERAIS DO CORPO ATRAVÉS DE CORREDIÇAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADO, DOBRADA, COM NO MÍNIMO 1,0 MM DE ESPESSURA E COMPOSTA DE ROLDANAS EM POLIACETAL AUTO LUBRIFICADAS, E PINTURA ELETROSTÁTICA NA. DEVERÁ PERMITIR FECHAMENTO AUTOMÁTICO EM FIM DE CURSO, E ABERTURA DE $\frac{3}{4}$ DO COMPRIMENTO NOMINAL. FECHADURA EMBUTIDA TIPO VARÃO COM CHAVE (PRINCIPAL E RESERVA) DE GIRO 180° COM CAPA PLÁSTICA ESCAMOTEÁVEL, COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DE TODAS AS GAVETAS. OS PUXADORES DEVERÃO SER COM FORMATO DE CONCHA INJETADOS EM TERMOPLÁSTICO DO TIPO ABS, NA COR ARGILA. DIMENSÃO APROXIMADA DO GAVETEIRO DE 400X490X322 MM (LXPXH). O ACABAMENTO E PRÉ-TRATAMENTO DAS PARTES METÁLICAS DESTES PRODUTOS DEVERÃO SER REALIZADOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR PARA TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES GARANTINDO O DESENGRAXE, E PREPARAÇÃO NANO CERÂMICO DO SUBSTRATO, SEGUINDO POSTERIORMENTE POR UM PROCESSO CONTÍNUO PARA PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI A PÓ, MANTENDO CAMADA MÍNIMA DE 60 A 80 μ M, E SEQUENCIALMENTE SELAGEM DA PINTURA A PÓ EM ESTUFA COM TEMPERATURA NÃO INFERIOR A 200°. ESTE PROCESSO DEVERÁ GARANTIR ÀS PARTES METÁLICAS, RESISTÊNCIA À CORROSÃO, UNIFORMIDADE NA SUPERFÍCIE E ACABAMENTO DAS PEÇAS. DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA, OU EFETUADA A MONTAGEM NO LOCAL, COM MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA INCLUSOS. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.			
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$						

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(DOZE) meses contados da assinatura do contrato, sem prorrogação.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O item do objeto desta contratação enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, sendo sua contratação por meio de dispensa de licitação em razão do valor estimado para a aquisição ser compatível com os limites estabelecidos no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pelo critério menor valor do grupo de itens.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

1.6. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, em conformidade com o art. 24 da Lei Federal n. 14.133/2021, deixando de ser juntada ao edital tendo em vista o Recurso Ordinário nº 876.182 do TCE/MG, a saber:

1.6.1. **“EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL – PRELIMINAR – CONHECIMENTO – MÉRITO – EDITAL DE PREGÃO – AUSÊNCIA DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, NECESSIDADE DE AVALIAR SE A AUSÊNCIA É SUFICIENTE PARA ENSEJAR A RESPONSABILIZAÇÃO DO GESTOR – VALOR ORÇADO DIVERSO DE PREÇO MÁXIMO – NÃO CARACTERIZADA A RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE DO CERTAME – PROVIMENTO.**

1.6.2. 1 - Nos procedimentos licitatórios da modalidade pregão, o orçamento estimado em planilha pode constar, apenas, da fase interna, não necessitando estar publicado como anexo do edital, nos termos do art.3º, III, da Lei 10520/02. 2 - Orçamento" ou "valor orçado" ou "valor de referência" ou simplesmente "valor estimado" não se confunde com "preço máximo". O "valor orçado", a depender de previsão editalícia, pode eventualmente ser definido como o "preço máximo" a ser praticado em determinada licitação, mas não necessariamente. 3 - Em que pese ser recomendável que a planilha estimada em preços unitários e o valor estimado da contratação constem da fase externa da licitação, necessário que se avalie se sua ausência é suficiente para ensejar a responsabilização do gestor. 4 – Dá-se provimento ao recurso. (TCE/MG – Recurso Ordinário nº 876.182. Relator: Conselheiro José Alves Viana, julgado em 04/03/2015)

1.7. Justificativa para o sigilo da proposta:

1.7.1. A manutenção do orçamento sigiloso para a aquisição de material permanente, arquivos de aço, cadeiras, mesa e gaveteiro volante para gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal, está fundamentada nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Essa prática visa assegurar a competitividade do certame, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.7.2. O art. 24, da Lei nº 14.133/2021 prevê que o orçamento estimado da contratação poderá ser mantido sigiloso até o encerramento da fase de julgamento das propostas, salvo quando expressamente exigido no edital ou em casos excepcionais. Essa medida busca evitar que os valores estimados influenciem as propostas apresentadas pelos licitantes, garantindo maior isonomia e competitividade no processo licitatório.

1.7.3. A divulgação antecipada do orçamento pode levar os licitantes a ajustarem suas propostas ao limite máximo previsto, reduzindo a margem de competitividade e comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. O sigilo impede que os participantes utilizem o orçamento como referência para elaborar suas ofertas, incentivando-os a apresentar valores mais justos e condizentes com as condições reais de mercado.

1.7.4. Ao manter o orçamento sigiloso, a Administração Pública aumenta as chances de receber propostas mais econômicas, uma vez que os licitantes



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

serão incentivados a precificar seus serviços com base em seus custos reais e na busca por competitividade. Isso contribui diretamente para a eficiência na aplicação dos recursos públicos, conforme preconizado pelos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.7.5. A divulgação prévia do orçamento pode facilitar práticas anticompetitivas entre os licitantes, como conluio ou manipulação de preços próximos ao valor estimado pela Administração. O sigilo orçamentário reduz significativamente esses riscos, promovendo um ambiente mais ético e transparente no processo licitatório.

1.7.6. A manutenção do orçamento sigiloso assegura que os recursos públicos destinados à sua organização sejam utilizados de forma responsável e eficiente, contribuindo para o sucesso do evento sem comprometer os princípios que regem as contratações públicas.

1.7.7. Após o julgamento das propostas, o orçamento estimado será devidamente divulgado, garantindo transparência ao processo e permitindo o controle social sobre os atos administrativos. Essa prática está em conformidade com o princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal e reforçado pela Lei nº 14.133/2021. Portanto, a manutenção do orçamento sigiloso até o julgamento das propostas é uma medida legítima e estratégica que visa proteger o interesse público, assegurar a competitividade do certame e garantir a melhor aplicação dos recursos públicos para prestação de serviço almejada pela Câmara Municipal de Araguari-MG.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação:

2.1.1. Considerando a importância de garantir um ambiente de trabalho adequado, seguro e funcional para os gabinetes dos vereadores desta Câmara Municipal, torna-se necessária a aquisição de material permanente, composto por arquivo de aço com 4 gavetas, cadeira giratória tipo diretor estofada, cadeira de plástico tipo secretária, mesa reta em MDF e gaveteiro volante com 3 gavetas. Tal medida visa substituir itens atualmente deteriorados e/ou suprir a falta de mobiliário suficiente para o pleno exercício das atividades legislativas e administrativas.

2.1.2. O arquivo de aço com 4 gavetas é essencial para o correto arquivamento, conservação e organização de documentos oficiais e processos legislativos, garantindo a integridade e o fácil acesso às informações. Já a cadeira giratória tipo diretor estofada proporcionará ergonomia, conforto e saúde ocupacional aos vereadores durante as atividades diárias, contribuindo para a produtividade e o bem-estar.

2.1.3. Além disso, as cadeiras de plástico do tipo secretária são permitidas para atender servidores e visitantes dos gabinetes, oferecendo comodidade e reforçando o atendimento ao público. O número suficiente de mesas retas em MDF e gaveteiros volantes com 3 gavetas completa a estrutura necessária aos gabinetes, garantindo espaço suficiente e organizado para o desempenho das atividades administrativas e legislativas.

2.1.4. Destaca-se que parte dos móveis atualmente disponíveis encontra-se em estado avançado de mobilidade, envolvendo não apenas a estética, mas



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

principalmente a segurança e funcionalidade dos ambientes. Outros materiais estão em falta, dificultando o atendimento adequado à população e a realização dos trabalhos inerentes à função parlamentar.

2.1.5. Ressalta-se ainda a importância de manter a padronização de materiais e núcleos dos móveis adquiridos, em conformidade com o padrão visual adotado pela Câmara Municipal de Araguari. A uniformidade dos móveis contribui para a identidade institucional do órgão, garantindo um ambiente harmônico, organizado e condizente com a imagem pública da Casa Legislativa.

2.1.6. A padronização facilita a ambientação dos espaços, promove a coerência estética entre os gabinetes e demais setores, além de simplificar futuros processos de aquisição, manutenção e configuração, otimizando recursos e evitando disparidades no mobiliário. Dessa forma, a escolha dos itens deve respeitar as especificações já previstas no manual de identidade visual da instituição, especialmente no que se refere ao cor, acabamento e modelo, garantindo integridade e unidade no ambiente de trabalho.

2.1.7. Diante do exposto, a aquisição dos itens indicados é fundamental para a modernização e adequação dos ambientes, atendendo aos princípios de eficiência, segurança e organização no serviço público, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Araguari.

2.2. Benefícios Diretos:

2.2.1. Substituição de itens deteriorados ou em falta por mobiliário novo e padronizado;

2.2.2. Ergonomia e conforto;

2.2.3. Padronização e identidade institucional.

2.3. Benefícios Indiretos:

2.3.1. Condições adequadas de trabalho;

2.3.2. Fortalecimento da Imagem Institucional;

2.4. Agrupamentos dos Itens por Lote:

2.4.1. Os itens serão organizados em 1 (um) GRUPO DE ITENS, conforme descrito na tabela do subitem 1.2.

2.5. Utilização do Sistema de Registro de Preço:

2.5.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preço para esta contratação.

2.6. Natureza do serviço:

2.6.1. A aquisição desses itens é pontual, não configurando serviço continuado, já que não há prestação de serviço regular ou periódico, mas sim completo e entrega de bens permanentes.

2.7. Subcontratação:

2.7.1. Fica **VEDADO** a subcontratação para o objeto licitado.

2.8. Referência ao Estudo Técnico Preliminar:

2.8.1. Esta contratação está embasada em estudo técnico preliminar realizado pela equipe de planejamento de contratação da Câmara Municipal de Araguari, que identificou a necessidade da aquisição de material permanente, mobiliário (arquivo de aço, mesa, cadeiras e gaveteiro volante), conforme demanda, para atendimento a gabinetes dos vereadores da câmara municipal de Araguari, pelo período de 12 meses, sem prorrogação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

2.8.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Aquisição de material permanente, mobiliário (arquivo de aço, mesa, cadeiras e gaveteiro volante), conforme demanda, para atendimento a gabinetes dos vereadores da câmara municipal de Araguari, pelo período de 12 meses, sem prorrogação.

3.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sem previsão de prorrogação, conforme determinação da legislação vigente para contratações de fornecimento de bens com execução pontual. Essa definição visa garantir um planejamento eficiente e flexível para futuras aquisições ou adaptações conforme as necessidades emergentes da Câmara Municipal.

3.3. Optou-se pela aquisição direta do material permanente, considerando esta a solução que melhor atende às necessidades institucionais do órgão, principalmente quanto à padronização, durabilidade, autonomia patrimonial e atendimento aos princípios de eficiência e economicidade. A compra fornece controle pleno sobre o patrimônio público, permite a escolha de identidade de especificações técnicas adequadas e assegura a conformidade visual com os padrões institucionais da Câmara.

3.4. Além disso, esta solução elimina a dependência contratual contínua com fornecedores e oferece melhor relação custo-benefício a médio e longo prazo, em comparação com modalidades como aluguel ou locação, que não incorporam os bens ao patrimônio do órgão e podem representar custos recorrentes superiores.

3.5. Em razão do valor estimado para a aquisição ser compatível com os limites estabelecidos no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, determina-se uma modalidade de dispensa de licitação para esta contratação, garantindo a observância das condições legais para contratação direta por dispensa.

3.6. A justificativa para a realização da aquisição por meio de dispensa de licitação em razão do valor está fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Este dispositivo prevê que a administração pública pode optar pela dispensa, desde que o valor global da contratação dentro dos limites legais estabelecidos para compras diretas, trazendo celeridade e eficiência para aquisições de pequeno vulto, sem prejuízo à competitividade e à transparência.

3.7. No caso em análise, o valor estimado para cada item a ser adquirido — arquivos de aço, cadeiras, mesas e gaveteiros volantes — enquadra-se nos limites para dispensa de licitação acordado no referido artigo, permitindo que a contratação ocorra de forma mais ágil, mas ainda observando o interesse público e as ofertas do menor valor do grupo de itens, conforme o planejamento e o princípio da economicidade.

3.8. Nos termos do § 3º do artigo 75 da referida lei, será assegurada a devida transparência por meio da divulgação integral do extrato do contrato e demais atos referentes à dispensa em local de fácil acesso público eletrônico oficial, garantindo a publicidade e o controle social do procedimento, conforme determina a legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

3.9. Além disso, conforme determina o §3º do art. 75 da Lei 14.133/21, toda a contratada deverá ser amplamente divulgada em site oficial e em meio eletrônico de acesso público, de modo a garantir transparência, controle social e possibilidade de envio por qualquer interessado. Também se manterá o rigor na documentação da escolha do fornecedor, exigindo orçamentos válidos, cotação prévia de mercado e respeito ao menor valor obtido para cada item, como forma de evitar sobre preço e garantir a melhor aplicação dos recursos públicos.

3.10. Esta solução integrará os processos internos da Câmara Municipal, garantindo o atendimento às exigências legais, administrativas e técnicas, proporcionando melhores condições de trabalho aos parlamentares e servidores, bem como atendimento qualificado à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da Contratação:

4.1.1. O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de serviço comum, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

4.1.2. A aquisição desses itens é pontual, não configurando serviço continuado, já que não há prestação de serviço regular ou periódico, mas sim completo e entrega de bens permanentes.

4.2. Duração do Contrato:

4.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, sem previsão de renovação.

4.3. Relevância dos Requisitos Estipulados:

4.3.1. A aquisição desses móveis é de elevada relevância, pois garante suporte às atividades legislativas e administrativas dos gabinetes dos vereadores. Seus critérios visam viabilizar o pleno atendimento das demandas institucionais e prestar um serviço público eficiente à sociedade.

4.4. Sustentabilidade:

4.4.1. Devem ser previstos critérios de sustentabilidade na seleção de materiais, como:

4.4.1.1. Prefira móveis com materiais recicláveis ou que permitam reciclagem ao fim da vida útil.

4.4.1.2. Certificações ambientais (ex: FSC, CERFLOR para móveis de madeira; padrão ABNT ou INMETRO para móveis de aço).

4.4.1.3. Análise do ciclo de vida do produto, ponderando custos de manutenção, durabilidade e menor geração de resíduos.

4.4.1.4. Especificação de logística reversa para descarte responsável de móveis inservíveis.

4.4.1.5. Preferência a matérias-primas e fornecedores locais, sempre que compatíveis com o interesse público e sem prejuízo de competitividade.

4.5. Subcontratação:

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação:

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.7. Requisitos Gerais:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

4.7.1. A empresa contratada deve comprovar experiência no fornecimento de mobiliário como: arquivos de aço, cadeiras, mesas e gaveteiros volantes. Comprovação de capacidade técnica por meio de atestados de desempenho anterior em serviços similares e estrutura adequada para atender à demanda da Câmara Municipal.

4.7.2. A empresa contratada deverá realizar a entrega integral dos itens no prazo máximo de 15 dias úteis após solicitação formal emitida pela Câmara Municipal. O rigor no cumprimento do prazo visa garantir a rápida operacionalização dos ambientes parlamentares.

4.7.3. Responsabilidade pela entrega e montagem: A empresa vencedora será responsável não apenas pela entrega dos móveis no local indicado pela Câmara Municipal, mas também pela montagem completa de todos os itens fornecidos. A montagem deverá ocorrer de acordo com as orientações do fabricante e sem custos adicionais para a Administração.

4.7.4. Garantia mínima de 12 meses: Todos os móveis fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, a contagem dos dados de coleta definitiva dos bens. Durante este período, os produtos deverão estar cobertos contra defeitos de fabricação ou vícios que comprometam sua integridade e funcionalidade. A empresa será responsável pela substituição ou reparo dos itens defeituosos sem ônus para a Câmara.

4.7.5. Assistência técnica em até 50km de Araguari: O contrato deverá prever que a empresa garanta serviço de assistência técnica e manutenção de móveis dentro de um raio de até 50km do município de Araguari. Este requisito garante agilidade e eficiência na resolução de eventualidades relacionadas à integridade ou funcionamento dos produtos durante o período de garantia.

4.7.6. A empresa deverá garantir a reposição de materiais que apresentem defeitos de fabricação ou estejam em desacordo com as especificações.

4.7.7. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Câmara Municipal de Araguari localizada a à Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 788 – Centro, de segunda a sexta-feira das 08h às 10:30h e das 13h às 16:30h, exceto feriados.

4.8. *Critérios de Seleção*

4.8.1. Conforme critérios descritos no item 8 deste termo de referência e seus subitens.

5. **MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Requisitos Gerais

5.1.1. Emitida a Ordem de Fornecimento, a empresa contratada terá até 15 dias úteis para realizar a entrega dos materiais no local designado pela Câmara Municipal, de acordo com o cronograma previamente estabelecido.

5.1.2. A empresa efetuará a entrega integral dos itens conforme especificações contratuais, sendo responsável também pela montagem no local.

5.1.3. A comissão de recebimento realizará a conferência quanto à quantidade, especificações técnicas, integridade, montagem correta e funcionamento dos itens.

5.1.4. Após verificação, será assinado o termo de recebimento provisório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

5.1.5. Transcorrido o prazo de observação previsto no contrato — geralmente 5 dias, salvo previsão diversa — não havendo irregularidades, será emitido termo de recebimento definitivo.

5.1.6. Durante o prazo mínimo de 12 meses, a empresa contratada será responsável pela assistência técnica, manutenção ou substituição de itens com defeito, prestando suporte dentro de um raio de até 50km de Araguari.

5.1.7. O gestor do contrato acompanhará o cumprimento das obrigações, fiscalizando entregas, qualidade, prazos, atendimento à garantia e eventuais problemas, reportando à Administração eventuais não conformidades.

6. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto:

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do serviço (se for o caso).

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9. Fiscalização:

6.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.9.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.9.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso);

6.9.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.9.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

6.9.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.9.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.10. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

6.11. Gestor do Contrato:

6.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17. **Do recebimento:**

6.17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5(cinco) dias, pela superintendência administrativa e, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.17.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.17.3. O superintendente administrativo realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.17.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.17.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.17.7. Após o recebimento provisório por parte do agente de almoxarifado, deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato para recebimento definitivo.

6.17.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por fiscal de contrato designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.17.9. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

6.17.10. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, informando ao gestor de contrato para solicitar a CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.17.11. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.17.12. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.17.13. Enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.17.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.17.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.17.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.18. Liquidação:

6.18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

6.18.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.18.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.18.3.1. o prazo de validade;

6.18.3.2. a data da emissão;

6.18.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.18.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.18.3.5. o valor a pagar; e

6.18.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

6.18.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.18.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.18.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.18.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.19. Prazo de pagamento:

6.19.1. O pagamento pela referente aquisição se dará em até 05(cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal, e em decorrência do recebimento e aceite definitivo do item solicitado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI através do Setor Responsável, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de execução do Objeto.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, PIX indicados pelo contratado ou boleto bancário.

7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. O presente contrato não permitirá antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada pela dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, é juridicamente adequado e recomendado diante do valor estimado para a aquisição, observado o procedimento respaldado pela legislação vigente. Ressalte-se que todos os



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

atos e documentos referentes ao processo serão devidamente entregues em meio eletrônico de acesso público oficial, em conformidade com o §3º do art. 75 da referida lei, garantindo transparência, controle social e publicidade, pelo critério de MENOR VALOR POR GRUPO DE ITENS, considerando a proposta que apresentar o menor valor ao grupo de itens estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Habilitação jurídica:

8.2.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

8.2.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.1.3.1. Certidão negativa de falência (Antiga Concordata) expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.2.1.4. Qualificação Técnica:

8.2.1.4.1. A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, conforme art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021 fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

9. ESTIMAÇÃO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será em conformidade com o subitem 1.6.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação terá cobertura orçamentária prevista na dotação específica do orçamento da Câmara Municipal de Araguari, assegurando que os recursos necessários para a execução dos serviços estejam devidamente alocados.

Ficha: 10 – 01.01.01.031.0001.2300.4.4.90.52.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2025 - PROCESSO Nº017/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI
FIRMAM O **CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAGUARI E XXXXXXXXXXXXXXXX.**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à R. Cel. José Ferreira Alves nº. 758, Bairro Centro, CEP 38.444-090, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 23.099.229/0001-20, neste ato representado pelo representado por seu **PRESIDENTE, Sr.:** _____, _____, portador de RG nº. SSP/ _____, inscrito no CPF/MF sob o _____ nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede a _____, nº. _____, Bairro _____, Cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada por seu sócio-proprietário **Sr.** _____, _____, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade de _____:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIO (ARQUIVO DE AÇO, MESA, CADEIRAS E GAVETEIRO VOLANTE), CONFORME DEMANDA, PARA ATENDIMENTO A GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, PELO PERÍODO DE 12 MESES, SEM PRORROGAÇÃO.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora registrada na Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº....., independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

FORNECEDOR					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
Total geral da proposta em R\$					R\$

1.4. Forma de Fornecimento: O fornecimento dos itens será feito de forma parcelada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

1.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de (dias/meses/anos) contados a partir de (data de assinatura/ordem de serviços) fixado no Edital, podendo ser prorrogado na forma do inciso I, II e III, § 1º do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Fonte	Ficha	Dotação
500	10	01.01.01.031.0001.2300.4.4.90.52

3. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Araguari com até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço/produto e após apresentação da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade financeira desta Casa de Leis. (Conforme a Lei nº 14.133/21, Artigo 25).

Haverá compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos. (Conforme a Lei nº 14.133/21, Artigo 25).

O pagamento será realizado de acordo com a proposta financeira da Contratada, e será creditado em conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

6. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores. A fiscalização do Instrumento Contratual será realizada por servidor nomeado pela presidência, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente o contrato, obedecendo aos termos do contrato e aos demais documentos que o integram. **Caso seja detectada alguma irregularidade, o objeto terá o seu recebimento rejeitado mediante simples declaração de constatação.**

8. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

10.1.2. Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições de fornecimento conforme disposto no Termo de Referência;

10.1.3. Entregar os produtos conforme especificações constantes nos Termos de Referência, no edital e de acordo com a marca e o modelo/versão ofertados na licitação, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos determinados;

10.1.4. Realizar o fornecimento do item empenhado, sem qualquer exigência de pedido mínimo para a entrega;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

10.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do produto no local indicado na nota de empenho, não cabendo à CONTRATANTE custear qualquer tipo de despesa referente ao transporte, incluindo frete ou despesas de outra natureza;

10.1.6. Substituir às suas expensas, em até 10(dez) dias úteis, após notificação formal da irregularidade, o produto que for rejeitado pela unidade solicitante, por irregularidade e/ou inconformidade dos produtos com o ofertado no processo licitatório, sendo a possibilidade pela troca exclusivamente do fornecedor, inclusive com todos os custos advindos desta;

10.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei Federal nº 8.078/1990(CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR);

10.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados a Câmara de Araguari/MG e a terceiros, provenientes do fornecimento do objeto do Termo de Referência;

10.1.10. A contratada deverá obedecer com rigor toda legislação vigente e normas estabelecidas pelos órgãos afins para plena execução do objeto ora contratado.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:

10.2.1. Emitir a nota de empenho em favor do fornecedor contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado;

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.3. Comunicar à empresa, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, por meio de servidor especialmente designado;

10.2.5. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2.6. Atestar, o recebimento definitivo dos produtos na nota fiscal/fatura e encaminhar o documento para pagamento;

10.2.7. Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e no edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do procedimento licitatório;

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preço e/o do Contrato Administrativo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

11.2.1. 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

11.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.3. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

11.4. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos bens solicitados, deverão apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

11.5. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos bens solicitados, deverá ser encaminhada à Contratada, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;

11.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137, inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. ACONTRATADA reconhece os direitos da Administração, previstos na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores no caso de rescisão administrativa do presente contrato.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

12.4.3. Indenização e multas.

12.5. A rescisão imediata do CONTRATO caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

12.5.1 - Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

12.5.2 - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

12.5.3 - Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

12.5.4 - Desatender às determinações do servidor designado pelo **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO;

12.5.5 - Cometer, reiteradamente, faltas na execução do CONTRATO;

12.5.6 - For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do CONTRATO.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, nas demais normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

16.2. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os serviços licitados.

16.3. A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

16.4. A Administração não se obriga a utilizar o Instrumento Contratual, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições do Instrumento Contratual, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

16.5. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência do Instrumento Contratual determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual.

16.6. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

16.7. A parte Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme menciona o artigo 120 da Lei 14.133/21.

16.8. A parte Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme determina o artigo 121 da Lei 14.133/21.

16.9. Ficará sob responsabilidade da Superintendência Gestora a vinculação e responsabilidade de quantitativos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Este Contrato será publicado no Diário Oficial do Legislativo, as expensas do Contratante.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

18.1 - Todos os fornecedores de bens e serviços para a Câmara Municipal de Araguaari-MG devem atender às exigências das Instruções Normativas RFB Nº 1234/2012 alterada pela RFB Nº 2145/2023, estabelecendo procedimentos de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Araguaari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Araguari - MG, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)